

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde – FCBS
Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde – EnSa

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES
PERMANENTES – 2021**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – EnSa/UFVJM, no uso de suas atribuições, comunica a abertura do processo de credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes considerando a Resolução EnSa nº 01, de 21 de fevereiro de 2019.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Edital tem como objetivo selecionar candidatos para compor o corpo de docentes permanentes do EnSa.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A seleção incluirá processos de credenciamento e recredenciamento, conforme previsto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde (Resolução EnSa nº 01, de 21 de fevereiro de 2019).

2.2. O docente deverá atuar necessariamente em uma das linhas de pesquisa, podendo atuar em outras, quais sejam: Ensino, Saúde e Cultura; Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde; Gestão e Políticas Públicas.

2.3. Para o credenciamento serão aceitos docentes da UFVJM, docentes ou pesquisadores de outras instituições nacionais/internacionais e profissionais dos serviços de saúde e/ou educação com título de doutor.

2.4. O número de vagas para docentes permanentes é de 15, sendo até 12 que atuem no Campus JK da UFVJM e 3 que atuem em outros campi da UFVJM ou em outras Instituições de Pesquisa ou de Ensino Superior, conforme Resolução EnSa nº 04, de 23 de abril de 2020.

2.5. As vagas para novos docentes serão oferecidas de acordo com a disponibilidade do Programa respeitando o equilíbrio da distribuição dos docentes nas linhas de pesquisa do EnSa e o limite de docentes estabelecido pela Resolução EnSa nº 04, de 23 de abril de 2020.

2.6. O preenchimento das vagas ocorrerá primeiramente para os docentes em processo de recredenciamento, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos a credenciamento, caso estejam disponíveis.

2.7. O credenciamento/recredenciamento de docentes permanentes terá validade até o final do próximo quadriênio da Capes (2021-2024). O Plano de Trabalho apresentado no processo de credenciamento/recredenciamento será avaliado no ano de 2022 com objetivo de acompanhar o desempenho do docente no Programa.

2.8. O processo de recredenciamento considerará a atuação do docente somente no período de 2019 a 2020, considerando que a Resolução EnSa nº 01 foi aprovada em 21 de fevereiro de 2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de acordo com o item 5 deste Edital (Cronograma).

3.2. Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail da coordenação do EnSa (ensa@ufvjm.edu.br), com indicação do título da mensagem “Inscrição credenciamento e credenciamento EnSa”.

3.3. Os documentos a serem encaminhados são:

I. Formulário de inscrição (Anexo A)

II. Breve relato da sua trajetória profissional e acadêmica evidenciando a aderência de sua produção técnica e/ou científica relacionada às linhas de pesquisa do EnSa (1 página);

III. Plano de Trabalho para o período de 2021 a 2024 vinculado a uma das linhas de pesquisa do EnSa, de acordo com o Anexo D.

IV. Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias antes da data de envio da documentação em arquivo PDF.

V. Cópia do diploma do doutorado, somente para credenciamento de novos docentes externos à UFVJM.

VI. Cópia de documento de identificação, somente para credenciamento de novos docentes externos à UFVJM.

VII. Termo de ciência e compromisso com a Resolução EnSa nº 01, de 21 de fevereiro de 2019, e com a Resolução EnSa nº 04, de 23 de abril de 2020, disponíveis no site do EnSa (site.ufvjm.edu.br/ensa). (Anexo B).

VIII. Barema preenchido constante no Anexo C, considerando dados referentes a 2019 e 2020, com descrição das informações que não constam no Currículo Lattes. [\(inserido pelo Colegiado do EnSa em 19 de novembro de 2020\)](#)

4. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos ao credenciamento ou credenciamento no EnSa serão avaliados por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado, conforme consta do artigo 8º na Resolução EnSa nº 04, de 23 de abril de 2020.

4.2. A avaliação será realizada tendo como referência as atribuições dos docentes permanentes constantes no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde (Resolução EnSa nº 01, de 21 de fevereiro de 2019, § 27):

- I. Concluir a orientação, mediante realização da defesa pública, de, no mínimo, dois Trabalhos de Conclusão do Curso produzidos no EnSa por quadriênio de avaliação da CAPES;
- II. Ser responsável por ministrar, no mínimo, um crédito (15 horas-aula) em unidades curriculares do EnSa, excetuando Estágio em Docência I, Estágio em Docência II e Tópicos especiais em produção técnica e/ou científica, por ano;
- III. Apresentar, no mínimo, uma produção técnica, bibliográfica ou artística de impacto segundo os critérios de avaliação da CAPES para a área de avaliação do EnSa, por ano;
- IV. Participar efetivamente do Seminário em Ensino em Saúde organizado anualmente pelos discentes do Programa;
- V. Participar efetivamente das reuniões e atividades administrativas do EnSa e desempenhar funções e/ou atribuições especiais designadas pelo Colegiado do

Programa (integrar comissões, representar o Programa em eventos, atuar em bancas etc.);

- VI. Manter o currículo Lattes adequada e permanentemente atualizado e orientar os pós graduandos, sob sua orientação, quanto ao seu correto preenchimento;
- VII. Participar enquanto examinador de um processo seletivo para admissão de novos discentes do EnSa por quadriênio de avaliação da CAPES;
- VIII. Desenvolver de forma contínua atividades de inserção social na área do Programa (representação em conselhos, assessorias, ações e projetos de extensão etc.).

4.3. Para os candidatos a credenciamento será utilizado o barema constante no Anexo C:

Parágrafo 1º: A avaliação global irá contemplar tanto a produção do docente quanto a sua participação atual e comprometimento com o Programa, assim como seu potencial de contribuição futura.

Parágrafo 2º: A avaliação será somativa, ou seja, os docentes pontuarão conforme o que realizaram no período de 2019 e 2020. A finalidade da pontuação é oferecer um dado objetivo para a avaliação global das propostas de (re)credenciamento, assim como sinalizar para o docente as dimensões do Programa que precisam ser atendidas, visando uma melhor avaliação pela Capes.

4.4. A Comissão Avaliadora realizará análise estatística e qualitativa para a produção dos pareceres, nos quais constarão os critérios utilizados.

4.5. Os resultados da avaliação da Comissão serão referendados pelo Colegiado antes de serem divulgados.

4.6. Os pareceres finais ficarão disponíveis para consulta dos docentes.

5. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	13 de novembro de 2020
Período de inscrições para credenciamento	14 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Resultado da homologação das inscrições para credenciamento	07 de dezembro de 2020
Período de avaliação das solicitações de credenciamento	08 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021
Resultado da avaliação das solicitações de credenciamento	11 de janeiro de 2021
Recursos contra o resultado da avaliação das solicitações de credenciamento	12 e 13 de janeiro de 2021
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação das solicitações de credenciamento	15 de janeiro de 2021
Divulgação do quantitativo de vagas para credenciamento	15 de janeiro de 2021
Período de inscrições para credenciamento	16 de janeiro a 31 de janeiro de 2021
Resultado da homologação das inscrições para credenciamento	01 de fevereiro de 2021
Período de avaliação das solicitações de credenciamento	02 de fevereiro a 12 fevereiro de 2021
Resultado da avaliação das solicitações de credenciamento	22 de fevereiro de 2021
Recursos contra o resultado da avaliação das solicitações de credenciamento	23 e 24 de janeiro de 2021

Resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação das solicitações de credenciamento	26 de janeiro de 2021
Homologação do resultado final do processo seletivo pelo Colegiado do EnSa	entre 01 de março e 12 de março de 2021

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após o fechamento do quadriênio todos os docentes deverão se submeter ao processo de credenciamento para o quadriênio seguinte, caso haja interesse.

6.2. Os docentes descredenciados poderão optar por dar continuidade ou não às orientações sob suas responsabilidades até a defesa dos respectivos Trabalhos de Conclusão do Curso, considerando o vínculo estabelecido entre o discente e o seu orientador evitando assim transtornos de qualquer natureza e ainda, mantendo o respeito ético com a pesquisa em andamento.

6.3. Caso o docente descredenciado opte por não dar continuidade às orientações sob sua responsabilidade, deverá solicitar seu desligamento da orientação junto ao Colegiado do EnSa, para que este possa indicar um novo orientador.

6.4. Após análise da documentação serão emitidos pareceres individualizados para cada docente.

6.5. Os professores do Programa membros da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, não participarão da análise da sua proposta de credenciamento, sendo esta realizada pelo membro externo e pelo outro membro interno da Comissão. O mesmo se aplica para laços de parentesco ou inimizade declarada.

Diamantina, 13 de novembro de 2020

Diogo Neves Pereira
Coordenador do EnSa/UFVJM

ANEXO A

Formulário de Inscrição

Nome:
SIAPE:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Instituição de lotação:
Curso de lotação:
Linha de pesquisa:
Graduação:
Pós-graduação mestrado:
Pós-graduação doutorado:
Ano de ingresso no EnSa:

ANEXO B

Termo de ciência e comprometimento com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde (EnSa)

Eu, _____,
li a Resolução EnSa nº 01, de 21 de fevereiro de 2019, e a Resolução EnSa nº 04, de 23 de abril de 2020, e assumo a responsabilidade de seguir as normas nelas contidas buscando contribuir para o desenvolvimento e a consolidação do EnSa/UFVJM.

Diamantina, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO C

Conforme item 2.8 deste Edital, serão pontuadas somente as atividades relativas aos anos de 2019 e 2020.

Conforme Parágrafo 2º do item 4.3 deste Edital, a avaliação será somativa, ou seja, os docentes pontuarão conforme o que realizaram no período de 2019 e 2020. A finalidade da pontuação é oferecer um dado objetivo para a avaliação global das propostas de (re)credenciamento, assim como sinalizar para o docente as dimensões do Programa que precisam ser atendidas, visando uma melhor avaliação pela Capes.

A documentação comprobatória das atividades poderá ser solicitada pela comissão avaliadora.

NOME:		
ITEM	PONTUAÇÃO	
Atividades de Ensino		
Orientações concluídas no período de 2019 e 2020	10 pontos por orientação	
Orientações em andamento no período em 2020	10 pontos por orientação	
Coorientação concluída	05 pontos por coorientação	
Coorientação em andamento	05 pontos por coorientação	
Orientação de Iniciação Científica (projetos vinculados ao EnSa)	05 pontos por orientação	
Número de créditos (15h) ofertados em unidades curriculares, excetuando Estágio em Docência I, Estágio em Docência II e Tópicos especiais em produção técnica e/ou científica, por ano. Indicar as disciplinas e ano em que foram ministradas.	10 pontos a cada 15 horas	
Cursos (presenciais ou <i>online</i>) ofertados para discentes do EnSa.	10 pontos para cada 15 horas	
Produção Acadêmica		
Livro (com ISBN e corpo editorial)		
Organização ou editor	10 pontos por livro	
Autor de capítulo	10 pontos por capítulo	
Livro (com ISBN e sem corpo editorial)		
Organização ou editor	5 pontos por livro	
Autor de capítulo	5 pontos por capítulo	

Artigo publicado em revista		
Artigo em revista indexada	10 pontos por artigo	
Artigo em revista sem indexação	05 pontos por artigo	
Artigo publicado em anais de congresso	05 pontos por artigo	
Artigo publicado em revista indexada com discentes e/ou egressos		
Artigo em revista indexada	10 pontos por artigo	
Artigo em revista sem indexação	05 pontos por artigo	
Artigo completo publicado em anais de congresso		
Internacional	10 pontos por artigo	
Regional e Local	05 pontos por artigo	
Resumo simples publicado em anais de Congresso	2,5 pontos por resumo	
Outras publicações	05 pontos por publicação (a ser avaliado pela Comissão)	
Participação em Grupos de Pesquisa		
Líder	10 pontos	
Vice-líder	05 pontos	
Membro	05 pontos	
Projetos Registrados na UFVJM		
Projetos de pesquisas com financiamento por agência de fomento externa à UFVJM (incluídas bolsas)	15 pontos por projeto	
Projetos de extensão com financiamento por agência de fomento externa à UFVJM (incluídas bolsas)	15 pontos por projeto	
Projetos de ensino com financiamento por agência de fomento externa à UFVJM (incluídas bolsas)	15 pontos por projeto	
Projetos de pesquisa registrados na PRPPG (com ou sem bolsa)	10 pontos por projeto	
Projetos de extensão registrados na PROEXC (com ou sem bolsa)	10 pontos por projeto	
Projetos de ensino registrados na PROGRAD (com ou sem bolsa)	10 pontos por projeto	

Produção Técnica/Tecnológica e Artística		
Produção técnica/tecnológica: a. produto bibliográfico técnico/tecnológico; b. patentes; c. tecnologia social; d. cursos de formação profissional; e. produto de editoração; f. material didático; g. software / aplicativo; h. evento organizado; i. produto de comunicação; j. processo / tecnologia não patenteável; k. relatório técnico conclusivo; l. manual / protocolo.	10 pontos por produto	
Produção Artística	5 pontos por produto	
Entrevista na mídia falada e escrita	2,5 pontos por entrevista	
Palestras, conferências, seminários etc.	10 pontos por evento	
Atividades Administrativas		
Coordenação do Programa	20 pontos por ano	
Vice-coordenação do Programa	15 pontos por ano	
Membro efetivo do Colegiado	10 pontos por ano	
Membro suplente do Colegiado	05 pontos por ano	
Membro de comissão NPE, processo seletivo, Eventos, Sucupira, de editais etc.	05 pontos por comissão	
Outras atividades		
Participação em bancas de defesa de TCC como membro titular do EnSa (Indicar o nome do mestrando e a data da defesa)	10 pontos por banca	
Outras bancas de defesa de TCC como membro titular	10 pontos por banca	
Participação na organização do Seminário em Ensino em Saúde do EnSa promovido pelos discentes	10 pontos por seminário	
Participação no Seminário em Ensino em Saúde do EnSa promovido pelos discentes	05 pontos por Seminário	
Participação em Assembleias e Seminários docentes	10 pontos por evento	
Participação em eventos (com apresentação de trabalho)	10 pontos por evento	

Participação em eventos (sem apresentação de trabalho)	5 pontos por evento	
Conferencista em eventos do EnSa	10 pontos por evento	
Atualização do currículo Lattes no momento da inscrição neste Edital	5 pontos	
Participação na comissão julgadora dos processos seletivos anuais do Ensa.	10 pontos	
Atividades de inserção social na área do Programa.	10 pontos por atividade (a ser avaliado pela Comissão Julgadora)	
Parcerias e convênios com outras instituições e/ou serviço	10 pontos por convênio	
Comentários e justificativas		
Observações da Comissão Avaliadora		

ANEXO D

Plano de Trabalho para o período de 2021 a 2024 (Até 3 páginas)

Vinculação a uma das linhas de pesquisa do EnSa:
Indicação de unidades curriculares do Programa com as quais pode contribuir:
Número de orientandos por ano que pode assumir:
Possibilidades de projetos e parcerias com o serviço e setores públicos na área da saúde e educação:
Possibilidades de convênios e/ou parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa:
Disponibilidades de convênios e/ou parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa:
Disponibilidade de tempo semanal para as atividades do Programa:
Outras formas de colaboração: